



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1649 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

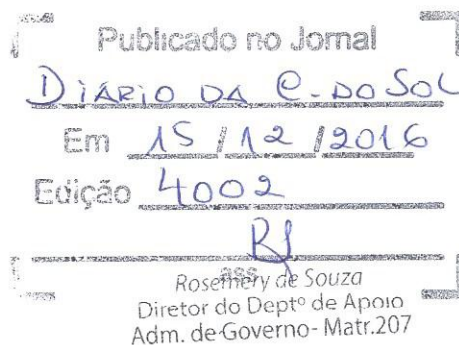
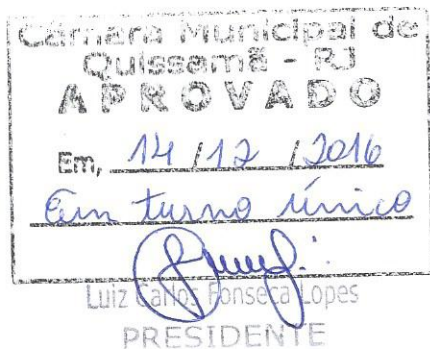
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 469.155,74.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 469.155,74 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art.2º-** Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42 ,combinado com o Art.43 §1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º-** Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

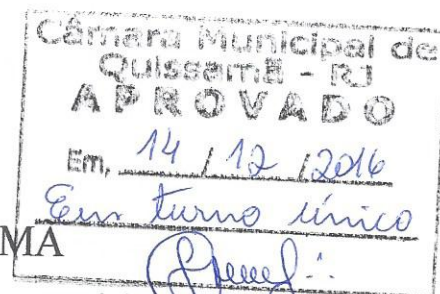
Prefeitura Municipal de Quissamã, 14 de dezembro de 2016.


Nilton Pinto
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL				
10.02-01.031.0068.1.049	4	4490.52	24.694,00	
10.02-01.031.0068.2.091	11	3390.30	31.976,00	
10.02-01.031.0068.1.026	2	4490.51		50,00
10.02-01.031.0068.1.035	3	4490.61		50,00
10.02-01.031.0068.2.086	6	3390.39		4.720,00
10.02-01.031.0068.2.086	7	3390.47		170,86
10.02-01.031.0068.2.091	10	3390.14		5.720,00
10.02-01.031.0068.2.091	12	3390.33		10.000,00
10.02-01.031.0068.2.091	13	3390.36		50,00
10.02-01.031.0068.2.091	14	3390.39		33.350,08
10.02-01.031.0068.2.091	15	3390.92		9,06
10.02-01.031.0068.2.157	16	3390.30		2.500,00
10.02-01.031.0068.2.181	18	3390.39		50,00
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.364.0029.2.112	344	3390.18	250.000,00	
33.01-12.364.0029.2.112	345	3390.39	127.000,00	
21.01-04.122.0036.2.051	985	3390.39	34.652,00	
33.01-12.361.0026.2.155	324	3390.39		250.000,00
33.01-12.365.0025.2.154	393	3390.39		112.000,00
33.01-12.365.0025.2.232	419	3390.39		15.000,00
21.01-04.122.0036.2.091	966	3390.39		3.500,90
21.01-04.126.0046.2.125	967	3390.39		31.151,10
FMS				
36.01-10.122.0036.2.091	591	3190.94	833,74	
36.01-10.302.0056.2.092	700	3190.11		833,74
TOTAIS:	-	-	469.155,74	469.155,74